

Lei nº 664/91 de 25 Abril de 1991

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários públicos municipais"

Raul Alceu Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de abril de 1991, sanciona e promulga a seguinte lei.


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais o reajuste de 7% (sete por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Fosseem pois também a sua praxe estabelecida nos artigos anteriores, os inativos, pensionistas e comissões.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei e seus anexos com recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 1991.

São Luiz do Paraitinga, 25 de abril de 1991.

  
Prefeito Municipal.